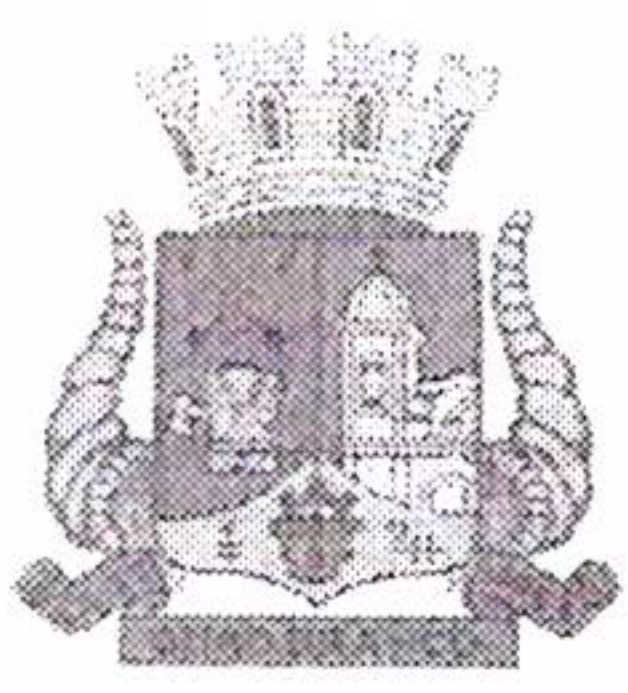




Câmara Municipal de Ouro Branco

EMENDA A LEI ORGÂNICA 35/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

Período: 11/08/25 a 17/08/25

Mapolucci

Responsável

ALTERA O § 2º DO ART. 24 NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, QUE ESTIPULA O NÚMERO DE 13 VEREADORES PARA O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Ouro Branco.

Art. 1º. O § 2º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 [...]

§ 2º O número de vereadores no Município de Ouro Branco é fixado em 13 (treze) e somente poderá ser alterado observado os limites impostos pela Consituição Federal ou Legislação Específica.

[...]”

Art. 2º. A Mesa Diretora da Câmara dará conhecimento desta Emenda ao Tribunal Regional Eleitoral e ao Juiz Presidente da Zona Eleitoral à que pertence a Município de Ouro Branco.

Art. 3º. A alteração proposta, somente terá validade para a próxima Legislatura, ou seja, após a realização da próxima Eleição Municipal.

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 06 de agosto de 2025.

Warley Higino Pereira

Presidente

Ivanildo da Silva Alves

Vice-Presidente

Bruna D'Ângela Martins Ferreira

Secretária